

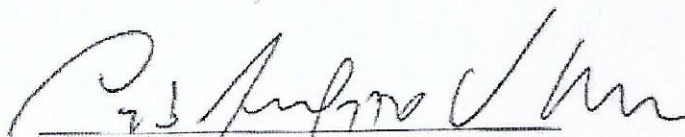
SINDICATO DOS EMPREGADOS MOTOCICLISTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Ao (07) Sétimo dia do mês de Junho de Dois Mil e Vinte e Dois, devidamente convocados, por Edital, reuniram-se na sede da entidade sindical, localizada na Av. Henrique Valadares, 41-B, Centro, Rio de Janeiro – RJ, os Empregados Motociclistas do Estado do Rio de Janeiro, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: Proposta para Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, período 2022/2023. Aberta a Assembleia o Sr. Presidente convidou o Secretário Geral e o Primeiro Tesoureiro a participarem da mesa diretora. Solicitou o Sr. Presidente que o Diretor Suplente procedesse à leitura das cláusulas da presente proposta de Convenção ou Acordo Coletivo. Após os debates, o plenário se manifestou, aprovando as seguintes propostas: o piso salarial dos Empregados Motociclistas terá um reajuste de 6,53 % (**seis vírgula cinquenta e três por cento**), para os salários reajustados em 01 de Novembro de 2021, passando o piso para os valores: R\$ 1.270,00 (**Mil duzentos e Setenta reais**). Assegurando assim todos benefícios da categoria Piso: **R\$ 1.270,00 (Mil Duzentos e Setenta reais)** – Motociclistas que exercem a profissão transportando cheques, para compensação bancária, entregas de talões de cheques, cartões de créditos; nas atividades comerciais de entregas de documentos, malotes mercadorias e similares; alimentos, courier, bem como mecânico socorrista, vendedor motociclista; e **Piso de R\$ 1.250,00 (Mil e Duzentos e Cinquenta Reais)** para Auxiliares de Serviços Gerais, Ciclistas, Recepcionistas e contínuos. Não haverá redução salarial e vantagem adquirida, será facultado ao empregado motociclistas no dia 27 (vinte e sete) de Julho, o recebimento de três tickets refeição extra, independente de qual dia da semana for mesmo que o empregado estiver de folga. Será permitida a Contratação de Empregados Motociclistas com pagamento dos salários na modalidade salário hora, sendo certo, que a Contratação ocorrida nesta modalidade o empregado fará jus ao recebimento do salário proporcional assegurado no mínimo de 22 (vinte e duas) horas semanais trabalhadas, acrescido do repouso semanal remunerado, na proporção de 1/6 (um sexto) sobre o valor recebido a Título de horas trabalhadas. A Locação da Motocicleta, para as empresas de entregas em geral, **R\$ 700,00 (Setecentos Reais)** as empresas que contratarem empregados por hora, a locação da motocicleta será proporcional ao mesmo número de horas laboradas; As empresas forneceram o combustível para fazer o roteiro e para se deslocar do trabalho-residência e vice-versa, na média de (35) quilômetro por litros para motocicleta de 125 cilindradas; Os empregadores fornecerão refeição no local ou ticket-refeição no valor de R\$ 16,50 (Dezesseis Reais e Cinquenta Centavos) para jornada de 08 (oito horas) e R\$ 8,25 (**Oito Reais e Vinte e cinco Centavos**) para jornada de 04 (quatro) horas; cesta básica de R\$ 80,00 (**Oitenta Reais**) conforme PAT; o motociclista afastado do trabalho em decorrência de acidente ou auxílio doença o empregador pagará a locação da motocicleta pelo período de 15 (quinze) dias de licença médica valor de R\$ 320,00 (**trezentos vinte reais**); Auxílio funeral valor de R\$ 320,00 (**trezentos e vinte reais**), Em caso de falecimento de filho ou cônjuge; Forneceram gratuitamente os uniformes e equipamento de segurança; Quando a motocicleta for do empregador e do empregado o empregador fornecerá gratuitamente apenas o uniforme, quando exigido; Os empregadores contratarão apólice de Seguro de Vida no valor de R\$ 40.000,00 (**Quarenta Mil Reais**); concederão plano de saúde aos empregados, filhos e cônjuge, sendo que o valor do desconto não poderá ultrapassar de 50 % (cinquenta por cento) do valor do contrato; A empresa efetuará o pagamento de Benefício social familiar no valor de R\$ 42,00 mensais para cada trabalhador; O Sindicato Criará Comissão de Conciliação Prévia; Os empregadores darão frequência livre aos

motociclistas investido de mandato sindical, sem prejuízo da sua remuneração, limitado a um por empresa, terá estabilidade provisória no emprego o Delegado Sindical, com liberação de três vezes por mês; As homologações deverão ser feita no sindicato, dentro do prazo legal, sob pena de multa em favor do empregado demitido; Fica estabelecido que o empregador efetue em folha de pagamento quando autorizado pelo o empregado o desconto das mensalidades e demais contribuições em favor do sindicato; Foram aprovados pelo os motociclistas associados, presentes na Assembleia Geral, um desconto de R\$ 30,00 (Trinta Reais). Os empregadores comprometem-se a descontar do salário-base dos empregados ora representados por empregado a Título de Contribuição Assistencial (NEGOCIAL), devendo ser descontado pelo empregador em folha de pagamento;

Os empregados associados terão o direito de manifestar sua discordância junto a Entidade Sindical, o que deverá ser feito no prazo de 15 (quinze) dias.

O Sr. Presidente solicitou ao plenário a autorização para negociar juntos aos patrões e aos seus representantes a proposta ora aprovada, o que foi autorizada por unanimidade dos presentes e encerrada na forma de praxe; Caso não haja Acordo a Categoria, desde já, autoriza o Sindicato dos Empregados Motociclistas do Estado do Rio de Janeiro, a instaurar Dissídio Coletivo de Trabalho, objetivando-se as melhorias reivindicadas e aprovadas nesta Assembleia; O Sr. Presidente agradeceu os companheiros presentes e disse estar satisfeito com participação de todos e salientou que a conquista conseguida até a gora deve-se a participação de todos mais uma vez o Sr. Presidente agradeceu e mandou-me lavra esta ata que foi digitada por mim Ricardo Gutemberg Ramos Gomes, juntamente com o Sr. Presidente e demais presentes.

  
Carlos Augusto Vasconcelos Reis  
PRESIDENTE- SINDMOTO